



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1519/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGNATÁRIO.....

Deliberou a Comissão de enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 27 de Agosto de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 911/07

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 28 de Agosto de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 27 de Setembro de 2007.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1519/2007

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de SETEMBRO de 2007.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

-Voto Separado por
entender projeto não
Atende as reivindicações dos
Alunos do Município
Blaudio



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. nº 1025/07
Proc. 1519/07

Rio Grande, 24 de setembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 77/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Altera o § 4º do Art. 24 da Lei nº 5.602/2002.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

ALTERA O § 4º DO ART.24 DA LEI Nº 5.602/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 24 da Lei nº 5.602, de 22/01/02, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24.....

.....
§ 4º Somente os alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino, bem como os respectivos professores, gozarão do direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço da tarifa, no ato da compra prévia de passes, para o trajeto exclusivo residência-escola e vice-versa, durante o período letivo e mediante carteira emitida pelo Poder Concedente ou pelas delegatárias do serviço, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – os estudantes devem estar regularmente matriculados e freqüentes em estabelecimentos de ensino cadastrado na Secretaria Municipal da Segurança dos Transportes e do Trânsito;

II – os professores para terem direito ao benefício devem comprovar além do vínculo empregatício com o estabelecimento de ensino cadastrado na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, não receberem vale-transporte ou auxílio transporte;

III – o benefício só pode ser utilizado nos dias e horários estabelecidos na grade curricular, fornecida pelo estabelecimento de ensino;

IV – os alunos matriculados em cursos de complementação técnica, bem como os respectivos professores, terão direito ao benefício, desde que a carga horária mínima do mesmo seja de 1.500 (hum mil quinhentas) horas/aula

§ 5º.....

§ 6º.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 26 de setembro de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMSTT

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 8070

Data: 24/09/2007

Votação Nominal

Número: 1519/2007-3

Título: EMENDA 3 AO PROJETO 1519/2007

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	NÃO
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
FRANCISCO DA COSTA	PSDB	NÃO
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	NÃO
JULIO CESAR SILVA	PMDB	NÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	NÃO
NINA	PMDB	NÃO
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	NÃO

Resultado

Sim: 2

Não: 7

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Memorando nº 002/2007

Rio Grande, 18 de setembro de 2007.

Do: Gabinete da Presidência
Para: Comissão de Educação

Através do presente, estamos encaminhando a pauta de reivindicações apresentada na Audiência Pública, realizada no ultimo dia 06/09 que debateu sobre o Transporte Coletivo no Município, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Renatinho-Presidente


18/09/07

Ao
Vereador Jair Rizzo
Presidente da Comissão de Educação

PAUTA DE REIVINDICAÇÃO

Cota de 100 (cem) passes escolares e uso irrestrito dos mesmos pelos estudantes devidamente cadastrados em estabelecimentos de ensino reconhecidos pelo MEC, salvo os *Cursinhos Pré-Vestibulares*, os quais também devem ser aceitos;

Confecção das carteirinhas escolares dos estudantes da FURG, em um período experimental, pelo DCE (Diretório Central dos Estudantes), juntamente com a Fundação Universidade Federal do Rio Grande;

Aceitação da meia passagem nos *Ligeirinhos*;

Não poderá haver nenhuma restrição na utilização do passe escolar, com relação à distância da residência do aluno e a instituição de ensino que o mesmo frequenta;

Atalaia



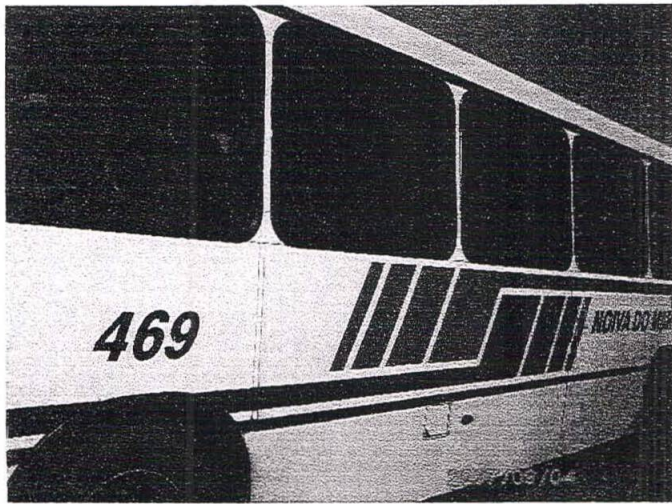
ônibus super lotados



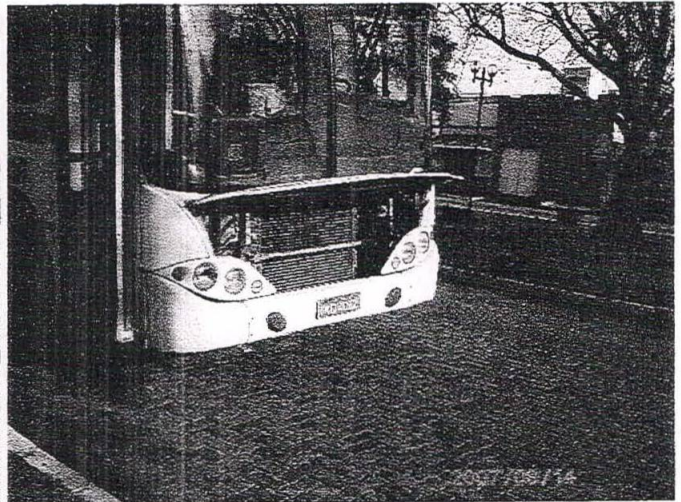
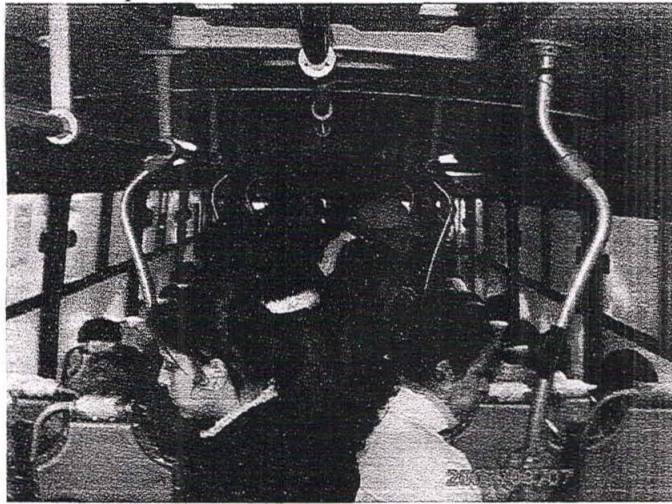
passageiros tentando entrar no coletivo



usuários que não pegaram o coletivo por motivo de super lotação



ônibus super lotado



ônibus estragado

amasq

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS
DAS VILAS SANTO ANTONIO E QUINTINHA
Av. A n°. 30 quintinha / vila da quinta, Cep 96 - 222 - 000.
Fundada em 17/07/2006.
Fone: (53) 3293 - 1722. (53) 8111 - 4952.
E-Mail: Flavio_sindivirg@yahoo.com.br

OFC. 046/07.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta cumprimentá-lo e ao mesmo tempo solicitá-lo, o agendamento de reunião com vossa senhoria, para tratarmos de assunto sobre o transporte coletivo urbano da Vila da Quinta.

Que abrange as áreas das vilas Santo Antonio, quintinha, Vila Nova, Loteamento Jardim do Engenho, Nova Quinta e Sitio Santa Cruz.

Pedimos também a presença de um Diretor da Empresa Noiva do Mar.

E a presença do funcionário desta Secretaria Senhor Staford, pois o mesmo foi representar, vossa Senhoria na Reunião sobre o transporte na Vila da Quinta e esta bem mais a par das reivindicações da nossa comodidade.

Estamos enviando para que o senhor fique ciente as reivindicações que nossa comunidade esta necessitando.

Também estamos enviando fotos da reunião, para comprovar as necessidades da nossa comunidade.

Bem como copia da ata da reunião e a lista de presença das lideranças da comunidade.

Reivindicações da comunidade

Ônibus para os estudantes da Vila Quinta via Furg saindo da Quinta no horário da 07:10 hs.

Ônibus para os estudantes da Vila Quinta via Furg saindo da Quinta no horário da 12:16 hs.

Solucionar a super lotação nos horários

Saída da Quinta 07:05 hs, 07:58 hs, 08:20 hs.

Saída do hotel Portugal 15:43 hs, 16:11 hs, 16:42 hs, 18:50 hs, 19:12 hs.

Solucionar problemas de grandes intervalos de um horário para outro como;

Entre 16:55 hs, e 17:46 hs, pois entre esses horários tem o super porto as 17:35 hs, que trafega super lotado.

Intervalo entre o horário das 22:00 hs ate as 23:25 hs, saído do hotel Portugal.

Pois reivindicamos um horário as 22:30 hs.

Colocar um coletivo no horário das 00:00 saindo do hotel Portugal, para que seja o ultimo coletivo para a vila da Quinta.

Um coletivo mais cedo no horário das 05:30 hs, da quinta para o centro nos dias de Domingo para que os trabalhadores possam chegar mais cedo no distrito industrial.

Também para que coloquem aproximadamente uns quatro coletivos da quinta para o centro nos domingos pela manhã no horário de termino dos Bailes da SIRC, pois o pessoal que sai desta festa pela manhã, saem com os ânimos exaltados e eufóricos e promovem brigas e vandalismo no coletivo que trás os trabalhadores para o centro.
No qual este já vem com super lotação não suportando mais passageiros.

Colocar ônibus da Quinta Cassino com horários definidos.

Pelo menos um no horário da manhã e um à noite, e na temporada colocar mais horários a disposição.

Extensão da linha da quinta passando pela Vila Bel Cravo e Quintinha.

Pois os moradores são obrigados a caminhar mais de 1 km da quinta ate o ponto de ônibus.

Que a empresa disponibilize os ônibus ligeirinhos para os usuários da vila da quinta.

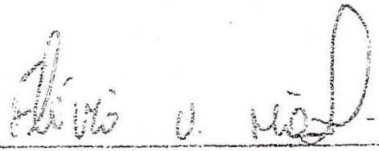
Colocação de parada de ônibus no KM 28 da BR 392, em frente à Vila Santo Antonio no qual a mesma esta em péssimas condições, pois os usuários que ali esperam o coletivo ficam apanhando chuva nos dias chuvosos.

Pedimos para que todas as mudanças sejam informadas a AMASQ, para que a mesma informe e divulgue para os seus moradores.

AMASQ, Associação de Moradores e Amigos das Vilas Santo Antonio e Quintinha, através ofícios que podem ser endereçado e protocolado no,
SINDIVIRG. Avenida Buarque de Macedo nº 193, bairro Centro Cep 96-211-11

Certo de sua atenção e sem mais para o momento reitero elevados protestos de estima e apreço.

Rio Grande, 14 de agosto de 2007.


Flavio Veleda Maciel
Presidente

Secretaria Municipal de Segurança dos Transportes e do Trânsito
Processo nº 1464
em 14.08.07

Ao Excelentíssimo Senhor
Enoc Braga Guimarães.
M.D. Secretario da S.M.S.T.T.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CARTA DE ENCAMINAMENTO

Rio Grande, 06 de Setembro de 2007

Ao
Ilmo. Sr.
Enoc Guimarães
Secretário Municipal dos Transportes e Trânsito
Nesta

Encaminho, a Vossa Senhoria, cópia de reivindicações referentes ao transporte coletivo público. Existem algumas comunidades que enfrentam imensuráveis dificuldades, uma delas é a extensão da linha urbana Polivalente até o Bairro Santa Tereza e outra, bem relevante, é a extensão do ônibus na localidade do Sítio Santa Cruz. As justificativas, estão em anexo nas referidos documentos.

No aguardo de manifestação e providências emergenciais, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimentos.

Ver. Carlos Fialho Mattos(Patola)
Líder da Bancada – PPS
Rio Grande - RS



026/05

CÓPIA 09/07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

REQUERIMENTO Nº 279 /2005

PROTOCOLADO SOB Nº 1232 /2005

EM 04/07/05

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2005	
ACEITO EM	/	/2005	_____
APROVADO EM	/	/2005	_____
REJEITADO EM	/	/2005	_____
ARQUIVO			

Exmo Sr. Presidente,

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida a Casa, na forma regimental, para que determine a Empresa de Transporte Coletivo Noiva do Mar a extensão da linha de ônibus por aproximadamente 1.500 metros, na localidade Sítio Santa Cruz.

Justificativa: O requerimento se faz necessário, em virtude de que, os moradores deslocam-se uma enorme distância de suas residências ao ponto final da linha. Portanto, o que incita a reivindicação é ao final do dia, de expediente de trabalho de cada morador, onde o cansaço é supremo, assim como, desgaste escolar dos estudantes, e também aqueles que necessitam de fazer supermercado na cidade, e idosos que sofrem de problemas de saúdes, deficientes e demais população da região.

Carlos Fialho Mattos

Carlos Fialho Mattos(Patola)
Ver. Da Bancada – PPS

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2005.

VISTO
_____ Presidente



001/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÓPIA

INDICAÇÃO Nº 28 /2005

PROTOCOLADA SOB Nº 63 /2005

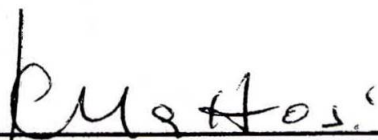
EM 07/02/05

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2004	_____
ACEITO EM	/	/2004	_____
APROVADO EM	/	/2004	_____
REJEITADO EM	/	/2004	_____
ARQUIVO			_____

Exmo Sr. Presidente,

Indico ao Executivo Municipal, para que estude a possibilidade de extensão da linha Polivalente , até o Bairro Santa Tereza, feita pela empresa Noiva do Mar.

justificativa: Existem muitos alunos os quais deslocam-se para cursar a Escola de Ensino Médio Getúlio Vargas, afastada do centro da cidade. Também alunos que estudam no Lemos Junior, Bibiano de Almeida e Barão de Cerro Largo(Escola para pessoas portadoras de necessidades especiais).



VER. CARLOS FIALHO MATTOS(Patola)
Bancada do PPS

Sala das sessões, de Janeiro de 2005.

VISTO _____ Presidente

de/07



Associação dos Moradores do Bairro Stª Tereza
Rua Carlos Vignoli, 19 – Fone: 233-1619

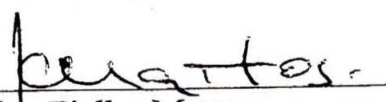
OF. Nº 034 /05

Rio Grande, 16 de Maio de 2005.

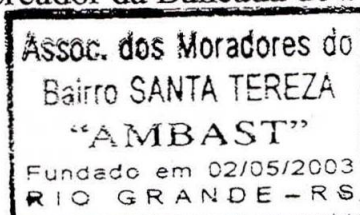
Prezado Senhor:

Pelo presente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, ante ao pedido dos moradores do Bairro Santa Tereza, e demais pessoas dos arredores, a fim de que, seja estendido, a linha polivalente, até o Bairro Santa Tereza. O solicitado se faz necessário, em virtude de que, há muitos alunos que precisam estudar nas Escolas que estão em folha anexa e as quais não tem condições de arcar com as despesas de 04 vale-transporte, isso sem contar nos dias de chuva nos imensuráveis transtornos. Além disso, existem locais de extrema necessidade de uso que a Linha Polivalente abrange, e ainda, alguns locais são inerentes a preservação da saúde como: o Hospital Santa Casa(centro), o Hospital de Oncologia, Cemitério, Escola Coração de Maria, Hospital Psiquiátrico, CEAT, INPS, INSS, Junta Militar, Ginásio Esportivo Farydo Salomão(Praça Saraiva). Também, para as mulheres que trabalham como diarista, e não têm local de trabalho fixo, aproveitam esta oportunidade, uma vez que, aceitam qualquer residência para trabalhar ficando com mais opção, consequentemente aumentando a renda familiar.

Sem mais no momento e certo de sua colaboração, agradeço sua prestimosa atenção, aproveitando o ensejo para renovar meus votos de estima e apreço.



Carlos Fialho Mattos
Presidente do Bairro
Vereador da Bancada do PPS



Ilmo. Sr. Joel Freitas
Diretor da Empresa Noiva do Mar
Nesta

EMENDA 2

PROCESSO Nº 1519/04

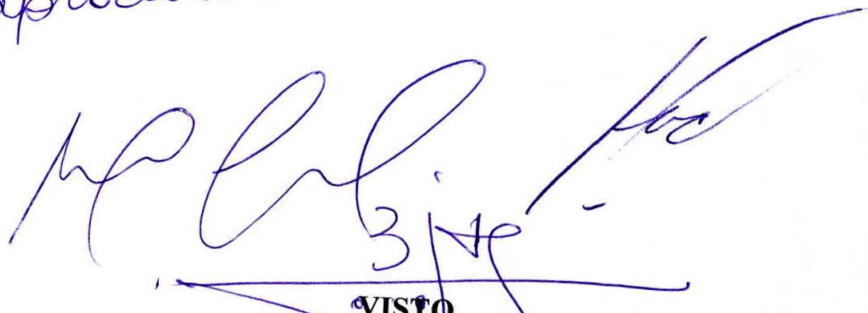
EMENDA: Supressoria

AUTOR: Suprima-se o inciso II do § 4º do
artigo 24

aprovada

Prattos
(PPS)

DATA 24 09. 2004


3/4
VISTO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1519/2007
EMENDA 2

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) o SIGNATÁRIO

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 24 de SETEMBRO de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 24 de setembro de 2007

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de setembro de 2007.

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1515/2007 emenda 2

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de SETEMBRO de 2007.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1519	
22/08/2007	
PUBLICA	FOLHAS

MENSAGEM/486

Rio Grande, 20 de agosto de 2007.


Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 77, que **ALTERA O § 4º DO ART.24 DA LEI Nº 5.602/2002.**

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista ser a alteração proposta fruto de recomendação ministerial nos autos do Inquérito Civil nº00852.00051/2006 que objetiva pacificar a legislação que regula a matéria.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

ALTERA O § 4º DO ART.24 DA LEI Nº 5.602/2002.

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 24 da Lei nº 5.602, de 22/01/02, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24.....

§ 4º Somente os alunos regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino, bem como os respectivos professores, gozarão do direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o preço da tarifa, no ato da compra prévia de passes, para o trajeto exclusivo residência-escola e vice-versa, durante o período letivo e mediante carteira emitida pelo Poder Concedente ou pelas delegatárias do serviço, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

I – os estudantes devem estar regularmente matriculados e freqüentes em estabelecimentos de ensino cadastrado na Secretaria Municipal da Segurança dos Transportes e do Trânsito;

II – os estudantes e os professores devem residir a mais de 700 (setecentos) metros do estabelecimento de ensino, no perímetro urbano do município e a mais de 2.000 (dois mil) metros no meio rural, desde que haja linha regular de ônibus que efetue o referido trajeto;

III – os professores para terem direito ao benefício devem comprovar além do vínculo empregatício com o estabelecimento de ensino cadastrado na Secretaria Municipal da Segurança, dos Transportes e do Trânsito, não receberem vale-transporte ou auxílio transporte;

IV – o benefício só pode ser utilizado nos dias e horários estabelecidos na grade curricular, fornecida pelo estabelecimento de ensino;

V – os alunos matriculados em cursos de complementação técnica, bem como os respectivos professores, terão direito ao benefício, desde que a carga horária mínima do mesmo seja de 1.500 (hum mil quinhentas) horas/aula

§ 5º.....

§ 6º.....”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/Publicação/PJ/SMSTT

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 8070

Data: 24/09/2007

Votação Nominal

Número: 1519/2007-1

Título: EMENDA 1 AO PROJETO 1519/2007

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	SIM
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	SIM
FRANCISCO DA COSTA	PSDB	SIM
JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	PMDB	NÃO
JULIO CESAR SILVA	PMDB	SIM
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
NINA	PMDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	NÃO

Resultado

Sim: 7

Não: 2

Abst.: 0

Total: 9

Presidente

1º Vice-presidente

2º Vice-presidente

1º Secretário

2º Secretário

EMENDA: Substituição

AUTOR:

Substitui o inciso IV do artigo 24 por

"O aluno terá direito a comprar 75 passes por mês, salvo exceção aqueles que, ao comparecerem por meio de autorização de entidades devidamente credenciadas maior necessidade, terão o direito de comprar até 120 passes por mês

DATA

24.09.2007

prefeita

VISTO

blândis bauer



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1519 Emenda 3

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de Setembro de 2007.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO 1519/2007
enumerado 1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

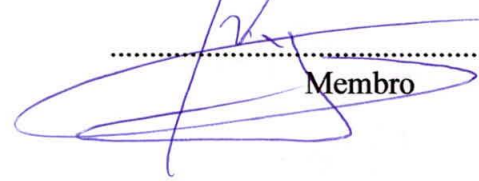
Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007.


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROCESSO Nº 1519/07

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO (PLE) Nº 77/07 - ALTERA O § 4º DO ART. 24 DA LEI Nº 5.602/2002

AUTORIA EXECUTIVO MUNICIPAL - MENS/486/07

Expediente: <u>22 / 08 / 2007</u>	ATA Nº _____	Disc. Vat. Única: _____ / _____ / _____	ATA Nº _____
Aceito em _____ / _____ / _____	_____	Aprovado em: _____ / _____ / _____	_____
	_____	Rejeitado em: _____ / _____ / _____	_____
	_____	Revisão Final: _____ / _____ / _____	_____
ENVIADO À:	ATA Nº _____	Liberado p/ Ordem do Dia - Data: ___ / ___ / ___	
CPR: _____ / _____ / _____	_____	Rejeitado pela Comissão: _____	_____
CCJ: _____ / _____ / _____	_____	Inconstitucional: _____	_____
CFO: _____ / _____ / _____	_____	Retirado pelo autor: _____	_____
CESAS: _____ / _____ / _____	_____	Anti Regimental: _____	_____
COTAP: _____ / _____ / _____	_____	Anti Jurídico: _____	_____
CO: _____ / _____ / _____	_____	Arquivado	_____
CE: _____ / _____ / _____	_____	Em _____ / _____ / 200 _____	_____

RELATÓRIO DE ASSUNTOS

- | | | |
|--|--|---|
| <input type="checkbox"/> 001 - Abertura de Crédito | <input type="checkbox"/> 010 - Servidor Municipal | <input type="checkbox"/> 019 - Título de Cidadão |
| <input type="checkbox"/> 002 - Água / Luz | <input type="checkbox"/> 011 - Serviço Público | <input type="checkbox"/> 020 - Orçamento |
| <input type="checkbox"/> 003 - Alienação de Terrenos | <input type="checkbox"/> 012 - Transporte e Trânsito | <input type="checkbox"/> 021 - Diversos |
| <input type="checkbox"/> 004 - Assistência Social | <input type="checkbox"/> 013 - Agentes Políticos | <input type="checkbox"/> 022 - Audiências Públicas |
| <input type="checkbox"/> 005 - Segurança Pública | <input type="checkbox"/> 014 - Lei Orgânica | <input type="checkbox"/> 023 - Utilidade Pública |
| <input type="checkbox"/> 006 - CRT | <input type="checkbox"/> 015 - Regimento Interno | <input type="checkbox"/> 024 - Comissão Parlamentar
de Inquérito |
| <input type="checkbox"/> 007 - Convênios | <input type="checkbox"/> 016 - Comissões | <input type="checkbox"/> 025 - Conselho |
| <input type="checkbox"/> 008 - Votos e Pesar | <input type="checkbox"/> 017 - Homenagens | <input type="checkbox"/> _____ |
| <input type="checkbox"/> 009 - Impostos e Taxas | <input type="checkbox"/> 018 - Denominações de Ruas | <input type="checkbox"/> _____ |

Observações: _____

Lei Nº: _____

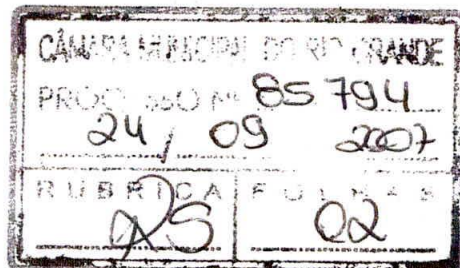
De: _____ / _____ / _____

Mensagem Nº: _____

DE: SINTERG
PARA: Presidente da Comissão de Constituição e Justiça
Of.64/07

CÓPIA

Rio Grande, 17 de setembro de 2007.



Prezado Presidente

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste encaminhar nossas considerações e propostas sobre o projeto de lei nº 77, de 20 de agosto de 2007, que altera o § 4º do art. 24 da lei nº 5.602/2002:

“**II)os estudantes e os professores devem residir a mais de 700(setecentos) metros do estabelecimento de ensino, no perímetro urbano do município e a mais de 2.000 (dois mil) metros no meio rural, desde que haja linha regular de ônibus que efetue o referido trajeto.”**

Comentário: Trata-se de restrição a estudantes e professores, por meio de limitação da distância residência-escola na utilização dos passes escolares, desrespeitando direito garantido na Lei Orgânica Municipal (LOM), no seu artigo 148.

“**III)os professores para terem direito ao benefício devem comprovar além do vínculo empregatício com o estabelecimento de ensino cadastrado na Secretaria Municipal da Segurança dos Transportes e do Trânsito, não receberem vale-transporte ou auxílio transporte.”**

Comentário: Retira direito dos professores, que possuem duas matrículas na rede municipal, no sentido de poderem optar numa matrícula pelo vale-transporte e na outra matrícula pelo passe escolar, como acertado em Comissão que trata de alterações no Plano de Carreira, onde participam Secretarias da Fazenda, Administração e Educação, Coordenação do SINTERG e Assessorias Jurídicas.

Desta forma propomos que o direito ao passe escolar seja mantido, conforme a **Lei Orgânica Municipal (LOM), artigo 148**, não havendo limitação de distância, ou ainda, que o professor não seja prejudicado por possuir duas matrículas na rede municipal.

Sendo o que se apresentava para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente
[Assinatura]
Coordenação do SINTERG



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

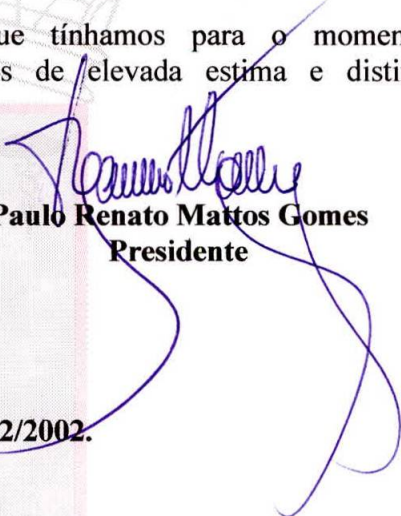
Of. nº 1025/07
Proc. 1519/07

Rio Grande, 24 de setembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Apaz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 77/07 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Altera o § 4º do Art. 24 da Lei nº 5.602/2002.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta